



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 0089/14 - PMSF DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA LAÇOS PRODUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS A SEREM REALIZADOS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DA SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA YAWWEH SHAMMAH, NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5416/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2014

CONTRATANTE:			
RAZ.SOC./NOME	MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO		
ENDEREÇO	PRAÇA 07 DE NOVEMBRO, Nº 359		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	SIMÕES FILHO
ESTADO	BAHIA	CEP Nº.	43.700-000
CNPJ nº	13.927.827/0001-97	INSC.MUN. No.	ISENTO
TELEFONE(S)	(71) 3296-8300	FAX:	
REPR. LEGAL/NOME	JORGE SALLES		
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	EST. CIVIL:	CASADO
CPF Nº	194.797.275-87	RG. Nº /EST:	068.3433.122 MD
END. CORRESPOND.	O MESMO		
CEP Nº	O MESMO	TELS.	O MESMO
E-MAIL	www.simoefilho.ba.gov.br		

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA			
RAZ.SOC./NOME	LAÇOS PRODUÇÕES LTDA - ME		
ENDEREÇO	RUA PROF. MATA PEREIRA		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	CRUZ DAS ALMAS
ESTADO	BAHIA	CEP.	44.380-000
CNPJ	04.907.098/0001-16	INSC.MUNIC.	000.002.996/001-04
TELEFONE(S)		FAX	
REPR. LEGAL/NOME:	FLORISVALDO DE OLIVEIRA		
CARGO	REPRESENTANTE LEGAL	EST. CIVIL	SOLTEIRO
CPF Nº	666.727.915-15	RG Nº /EST. :	07.064.296-64 SSP/BA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de 24 (vinte e quatro) Shows Artísticos, com os artistas e/ou bandas: **Nira Pascal, Coração Íntimo, Marcos Nunes, Martinho Galiza, Lázaro Nascimento, Ministério Tremor no Altar, Nascer do Som, Rudiney & Ruan, Walkiria Nunes, Frutos do Avivamento, Essência da Promessa, DT Six, Jean Nascimento, Banda Valores, Râneli, Banda Som & Louvor, Percmusic do Brasil, Ministério de Louvor B7, Jandira, Banda Enígmás, Ministério Celebrando a Colheita, Cheiro de Deus, Rodrigo Sannes e PG**, que ocorrerá na Praça da Bíblia, Centro, Município de Simões Filho - BA, nos dias 01 a 07 de junho do corrente ano, todas representadas com exclusividade pela **CONTRATADA**, nos termos do rol elencado no Anexo I deste pacto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os 24 (vinte e quatro) shows mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA compreendem unicamente a apresentação pública das **BANDAS MUSICAIS** e seus respectivos **ARTISTAS**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos **ARTISTAS** são os seguintes:

DATA	01 a 07 de junho de 2014	HOR. INÍCIO	PREV.	17H30MIN
LOCAL DO SHOW	BAIRRO: CENTRO (Praça da Bíblia)			
CIDADE	Simões Filho	UF	BA	
TIPO DE EVENTO	SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA YAWWEH SHAMMAH			
DURAÇÃO DOS SHOWS	24 (vinte e quatro) SHOWS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01h30min OBS: Todos os shows serão realizados conforme o Anexo I			

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que as **BANDAS** e demais **ARTISTAS** da **CONTRATADA**, iniciem a apresentação musical em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local dos shows, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

representante no local e dos **ARTISTAS**, a decisão sobre o eventual cancelamento das apresentações, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início dos shows.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente no país, a importância global de **R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)** pelos 24 (vinte e quatro) cachês (músicos e artistas).

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas atinentes ao evento correrão por conta de Projeto/Atividade definidos no Quadro de Detalhamento de Despesas sob a seguinte descrição:

03.14.000 – Secretaria Municipal de Cultura.

1078 – Manifestações e Promoções Culturais, Cívicas e Comemorativas.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 233.000,00

FONTE 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Fica pactuado que os valores indicados na Cláusula Segunda deverão ser pagos à **CONTRATADA** da seguinte forma:

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

- A – Pagamento da primeira parcela, através de cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)** em **30.05.2014**.
- B – Pagamento da segunda parcela através de cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)** em **05.06.2014**.
- C – Pagamento da terceira e última parcela, em cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)** em **10.06.2014**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1 Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção dos espetáculos, com o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarins, 02 (dois) geradores 180 KVA, inclusive com relação a todas as despesas delas decorrentes, como condição imprescindível para a realização dos mesmos.
- 4.2 Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem dos palcos para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.
- 4.3 É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação do camarim que ficará à disposição dos **ARTISTAS** e de todas as suas equipes.
- 4.4 Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de som e luz, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo para tanto ser contratada empresa do ramo, com comprovada experiência e excelência, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.

- 4.5 Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas da **CONTRATANTE**, a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias referentes ao evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.
- 5.2 Obriga-se a **CONTRATADA** pela realização do evento na forma avençada, com cumprimento dos horários (conforme anexo) e finalização dos preparativos necessários (palco, sonorização, iluminação) com, ao menos, cinco horas de antecedência, responsabilizando-se ainda pela realização de testes e ensaios com o artista principal, bem como pela apresentação final deste e da equipe na forma e no horário avençado.
- 5.3 A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATADA**, exime a **CONTRATANTE** do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

pagamentos, conforme discriminado nas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo.

5.4 Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, serão devidamente recolhidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW:

Obriga-se a **CONTRATADA** pela realização do evento na forma avençada, com cumprimento dos horários e finalização dos preparativos necessários (sonorização, iluminação) com, ao menos, cinco horas de antecedência, responsabilizando-se ainda pela realização de testes e ensaios com o artista principal, bem como pela apresentação final deste e da equipe na forma e no horário avençado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, serão devidamente recolhidos pela **CONTRATADA**.

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nos casos de eventuais cancelamentos, que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização e iluminação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do **ARTISTA** acarretará o pagamento da multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste pacto, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele e de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato, através de decisão motivada, resguardado o direito de ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e controvérsias em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

SIMÕES FILHO-BA, 29 DE MAIO DE 2014.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Jorge Salles

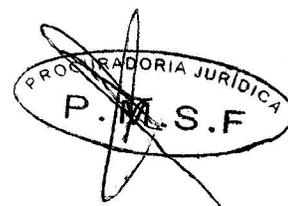
LACOS PRODUÇÕES LTDA - ME

Florisvaldo de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Ana Flávia Santa Santana
CPF nº 924.882.855-87

Juliana Tules dos Santos
CPF nº 032.201.165-58



Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ N: 13.927.827/0001-97
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2014

O Município de Simões Filho-Ba, através da Presidente da COPEL, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Convite nº 001/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para a Reforma e Ampliação da Creche Andréa Maquil, situada no Município de Simões Filho, com Fornecimento de Material e Mão-de-obra, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Associação Obras Sociais da Paróquia São Miguel. **VENCEDORA:** SBS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA-ME, com o valor global de R\$ 122.574,14 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Em 28/05/14, Desirée Atta.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2014 PMSF. – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. **CNPJ** 13.927.827/0001-97. **Contratada:** OGS CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 05.097.918/0001-14. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica em matéria de Licitações e Contratos Administrativos. **Valor total:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), prazo de 12 meses. **Dotação Orçamentária. Unidade:** 03.08.000 **Atividade:** 2012. **Elemento:** 33.90.39. **Fonte:** 00 – Rec. Ordinários. **Unidade:** 03.06.000. **Atividade:** 2011. **Elemento:** 33.90.39. **Fonte:** 00 Rec. Ordinários; **Unidade:** 03.03.000. **Atividade:** 2006. **Elemento:** 33.90.39. **Fonte:** 00 Rec. Ordinários Simões Filho – BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0089/14-PMSF Inexigibilidade de Licitação: 0016/2014
Contratado: LAÇOS PRODUÇÕES LTDA-ME **CNPJ** nº. 04.907.098/0001-16 **Objeto:** Apresentação de 24 (vinte e quatro) Shows Artísticos para atender a Semana Cultural Evangélica Yawweh Shammah no Município de Simões Filho **Valor Global:** R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) **Vigência:** 30 (trinta) dias **Período:** 29.05.2014 a 28.06.2014

Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.14.000	13.392.013.1078	33.90.39	00

Simões Filho-Bahia.